

ILMO. (A). PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO.

Ato Convocatório 004/2016

Contrato de Gestão nº 002/IGAM/2012

RECEBEMOS
Data: 17/06/2016
Hora: 11:10
Márcia M. Carvalho

DESPRO – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.684.385.0001-04, com sede à Rua Dos Pampas, nº 434, Bairro Prado, Belo Horizonte / MG, vem respeitosamente, por seu representante legal *infra* assinado, nos autos do processo licitatório em epígrafe destinado a “*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS*”, dentro do prazo legal, com fulcro nos termos da Qualificação da Equipe Chave presentes na Tabela Critérios de Avaliação e Pontuação - Engenheiro Orçamentista item 7.3 do Edital em referencia e no art. 109, parágrafo 3º, da Lei Federal n 8.666, de 21 de Junho de 1993, opor

CONTRA RAZÕES

Em face do Recurso Administrativo, com pedido preliminar de Reconsideração, interposto pela **DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.** pelos fatos e fundamentos de direito expostos a seguir, *requerendo a consideração dos atestados apresentados para comprovação da experiência do profissional Antônio Carlos Picolo, na função de Engenheiro Orçamentista de Obra de Saneamento, bem como a ratificação da pontuação, atribuindo a recorrente o acréscimo de 10 (dez) pontos, no total de sua pontuação na Proposta Técnica, e o seguimento das inclusas razões para apreciação da autoridade superior competente, neste caso o (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitações, para que ratifique o que é pleiteado.*

Termos em que **PEDE DEFERIMENTO.**

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2016.

DESPRO - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.684.385/0001-04

ALBERTO OLIVEIRA CHAVES

CPF 314.572.826-15

DIRETOR

ILMO. (A). PRESIDENTE (A) DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO.

Recorrente: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Impugnante: DESPRO – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A *priori*, cumpre tratar sobre a tempestividade das Contra Razões intentadas pela impugnante, visto que o prazo processual de 5 (cinco) dias úteis de que dispõe para opor teve início no dia 10.06.2016 (sexta-feira), através da publicação do Recurso Administrativo interposto pela a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.. Portanto, o prazo para que a impugnante se manifeste termina na próxima sexta-feira dia 17.06.2016, conforme dispõe o art. 109, inciso I, alínea "b" e parágrafo 1, c/c art. 110, ambos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – DOS FATOS

Em suma, no Ato Convocatório 004/2016, modalidade Coleta de Preços, do tipo Técnica e Preço, promovido pela Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo que tem como objeto "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SANEAMENTO BÁSICO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS*", passada a fase de habilitação e em continuidade ao processo licitatório, os envelopes contendo as Propostas Técnicas foram abertos no dia 13.05.2016 e no dia 30.05.2016 a Comissão providenciou a publicação das notas técnicas. Contudo, não satisfeita com a pontuação justa atribuída a cada licitante em consonância com a qualidade das propostas técnicas apresentadas, a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. interpôs Recurso Administrativo que é objeto de impugnação destas Contra Razões.

III – DO MÉRITO

III.1- - DO RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

No recurso ora resistido, a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA., em suma, que seja alterada a nota técnica atribuída à proposta técnica e que sejam considerados os atestados:

- Plano Municipal de Gestão Integrada e Resíduos Sólidos do Município de Orizona – PR;
- Plano Diretor de Saneamento de Água e Esgoto do SAAE de Amparo-SP

Em vistas aos documentos do processo licitatório, os atestados foram analisados pela DESPRO – DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. e não foram encontrados elementos que comprovem a execução de orçamento conforme solicitado no ato Ato Convocatório N° 004/2016 “***experiência comprovada na elaboração de orçamentos de obras de saneamento***”.

Demais atestados apresentados (descritos abaixo) também se encontram na mesma situação, não havendo menção a ***elaboração de orçamento de obras de saneamento***.

- Plano Municipal de Saneamento básico do Município de Muriaé;
- Plano Municipal de Gestão Intergrada de Resíduos Sólidos do Consórcio AMARP-SC;
- Projeto de gerenciamento e fiscalização de rede coletora de esgoto (Cambara- PR e rede de distribuição de água (Cornélio Procópio) pela SANEPAR;
- Projeto de gerenciamento e fiscalização de rede coletora de esgoto e rede de distribuição de água de diversos municípios do estado do Paraná SANEPAR.

Cabe ressaltar, que para Plano Municipal e ou Plano Diretor são elaborados estimativas de custos para embasamento de concepção e escolha de Alternativa, cabendo o detalhamento definitivo para o projeto básico, executivo, especificações técnicas e ***orçamento de obra***.

A documentação apresentada pela DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. caracteriza claramente a condição de ***estimativa e previsões*** de acordo com descrições retiradas do próprio recurso do requerente (página 4/8 e 5/8), conforme se segue:

“Item 5 (pg. 158) do Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos Urbanos referente a ESTRUTURA FINACEIRA – CRONOGRAMA FÍSICO FINACEIRO conforme citação:”

“Além dos gastos para institucionalização da gerência de resíduos e gestão geral da coleta e limpeza pública e considerando as propostas contidas neste plano com base no diagnóstico elaborado para o município, segue no próximo capítulo 5.1, as previsões de gastos para implantação de projetos de gestão e educação ambiental direcionados para o planejamento da coleta e destinação final dos resíduos sólidos no município de Ourizona” (PGRS de OURIZONA, pg 158,2012).

“Considerando os valores estimados para as ações relacionadas nas Tabelas a seguir, englobando aspectos relacionados ao serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, incluindo medidas de fortalecimento institucional; um investimento da ordem de 198 milhões de reais será necessário para realizar todas as ações consideradas no PMGIRSU para os próximos 20 anos, isso, tomando por base valores atuais, sem prever possíveis reajustes de preços ou reposição do valor moeda” (PMGRS de OURIZONA, pg. 160,2012)

Item 11 (Cenários Prospectivos e Concepção de Alternativas) Plano Diretor de Saneamento Sistemas de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário conforme citação:

“Considerando os valores estimados para as ações relacionadas nas Tabelas a seguir, englobando os dois serviços de Saneamento (abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário) que compõem o saneamento básico e seus aspectos relacionados...”.

“... para isso, o município deve buscar recursos junto às esferas estaduais e federais para viabilizar a realização do maior número possível das ações previstas, sempre procurando um desenvolvimento gradativo em busca da melhor situação possível dentro da condição econômico-finaceira do Município. Para os três primeiros anos (ações imediatas), foi estimada a necessidade de 5.061 milhões e para curto prazo (4 a 9 anos), 6.371 milhões. Os valores estimados são menores para médio (10 a 15 anos) e longo prazo (16 a 20 anos), sendo aproximadamente 6 e 5 milhões para estes períodos, respectivamente” (PDA DE AMPARO, pag. 347, 2012).

IV- DO PEDIDO

Diante dos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, a signatária requer à douta Comissão de Licitação que seja *reconhecida e declarada a total improcedência* do recurso ora impugnado e a *manutenção da pontuação* estabelecida no julgamento da proposta técnica sob exame, devido à ausência de atestados compatíveis ao certame.

Outrossim, caso o recurso ora impugnado seja remetido para a Autoridade Superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, a Suplicante requer a apreciação das razões acima expostas, a fim de que seja confirmado o julgamento preferido originalmente pela Comissão de Licitação de redução na pontuação da DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.

Termos em que **PEDE DEFERIMENTO**.

Belo Horizonte, 17 de Junho de 2016.

DESPRO - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.684.385/0001-04

ALBERTO OLIVEIRA CHAVES

CPF 314.572.826-15

DIRETOR

04.684.385/0001-04

**DESPRO - DESENVOLVIMENTO DE
PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**

Rua dos Pampas, 434

Prado - CEP 30411-030

BELO HORIZONTE - MG